



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 65.711.699/0001-43**



**LEI COMPLEMENTAR Nº 052/2013, DE 04 DE JUNHO DE 2013.**

**“ALTERA O VALOR DA GRATIFICAÇÃO PAGA AO  
CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE  
NOVAIS, NO EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**Dorceli do Carmo Domingues Pinheiro**, Prefeita Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei Complementar aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Ordinária, realizada no dia 03 de junho de 2013, conforme autógrafo de Lei nº 14/2013, de 04 de junho de 2013.

**Art. 1º** - O valor da gratificação do Conselheiro Tutelar do Município de Novais pelo exercício da função, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 020/2004 de 29 de março de 2004, com suas posteriores alterações, fica majorado em 8,00% (oito por cento), que atualizado passa a ser de R\$ 791,33 (setecentos e noventa e um reais e trinta e três centavos).


**Parágrafo único** – O novo valor será pago mensalmente ao Conselheiro Tutelar no exercício do cargo, a partir do mês de junho/2013.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão atendidas com os recursos orçamentários e financeiros vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de junho de 2013.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 04 de junho de 2013.

  
**DORCELI DO CARMO DOMINGUES PINHEIRO**  
Prefeita Municipal

*Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.*

  
**MARIA RICARDA DOMINGUES**  
Assistente Técnico Administrativo